



**EDITAL N° 01 /2025 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE VAGAS PARA
PREENCHIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO
– PI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.577/0001-17, com sede nesta cidade, no Estado do Piauí, localizada na Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, a necessidade de *ininterruptibilidade* dos serviços públicos, consagrados no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade, TORNA PÚBLICO, o presente Edital de regulamentação do Processo Seletivo de Prova Cognitiva (objetiva), regulamentado pela Lei Municipal nº 368/2023, de 04 de junho de 2025, visando selecionar candidatos para o provimento de VAGAS DE RECURSOS HUMANOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, E EDUCAÇÃO, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Inovaty Assessoria & Consultoria, inscrita no CNPJ 30.105.110 /0001 - 89, situada à Rua Coelho Rodrigues, 403, Apto. / Sala 202 - Centro, CEP 64.600-054 – Picos - Piauí, e-mail comercial [contato@inovaty.com.br](mailto: contato@inovaty.com.br) e telefone 89 98140 6053. A empresa é responsável pela organização e realização do Seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do Edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos para cada cargo, de acordo com o Contrato Administrativo, celebrado entre as partes para esta finalidade.

1.1. Os membros da Comissão Municipal com a finalidade de supervisionar e resolver atos omissos referentes ao Edital nº 01/2025 da Seleção Simplificada e funcionários da banca organizadora, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.

1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>) cabendo ao candidato observar rigorosamente o Edital, seus anexos e todos os comunicados a serem informados sobre o referido Seletivo.



- 1.3. O prazo de validade do seletivo será de 1 (um) ano contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que haja necessidade e interesse da administração pública e candidatos aprovados para os cargos na forma do Edital.
- 1.4. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no ANEXO V. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.
- 1.5. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em única etapa, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos previstos neste Edital.
- 1.6. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão contratados por tempo determinado, em conformidade com as necessidades da administração municipal.
- 1.6.1. Os candidatos aprovados, quando nomeados, estarão subordinados ao regime estatutário do Município.
- 1.7. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados no limite de vagas, em classificação posterior ao número de vagas estabelecido neste Edital, conforme surgimento de novas carências durante a validade deste certame.
- 1.8. Qualquer candidato poderá apresentar recurso de impugnação do Edital ou partes dele, em petição escrita e fundamentada – ANEXO VII, dirigida à Inovaty Assessoria & Consultoria pelo endereço eletrônico [contato@inovaty.com.br](mailto: contato@inovaty.com.br), no prazo estabelecido no cronograma do edital, contados da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, e no endereço eletrônico (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>), sob pena de preclusão.
- 1.8.1. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à Banca Organizadora da seleção devidamente fundamentado (ANEXO VII) na forma do 12.2. deste Edital.
- 1.8.2. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2. O Processo Seletivo Público Simplificado será constituído de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.
- 2.1. A prova escrita objetiva será realizada no município de FRANCISCO MACÊDO - PI, **no dia 30 de agosto de 2025, na Unidade Escolar Municipal Joaquim Antão de Carvalho, situada à Rua Professora Geralda Maria de Alencar, 110, Centro - Francisco Macedo – PI.**
- 2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes para a aplicação da prova na cidade relacionada no subitem 2.1, a Inovaty Assessoria & Consultoria se reserva o direito de realocá-los em outras escolas na sede do Município ou em cidades próximas, não assumindo, no entanto, qualquer responsabilidade quanto à hospedagem, deslocamentos e eventuais ônus produzidos pelo candidato.



2.3. Todos os horários definidos neste Edital do certame, seus anexos e comunicados, têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

CAPÍTULO III - DOS CARGOS

3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece 18 (dezoito) cargos, distribuídos nas áreas da administração, educação e saúde do município.

3.1. A denominação dos cargos, a quantidade de vagas, os requisitos de escolaridade, a carga horária semanal de trabalho e o vencimento básico inicial estão estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

3.2. A habilitação e a escolaridade mínima exigidas, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato classificado. A não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem as condições exigidas implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições estarão abertas no período especificado no cronograma (ANEXO V) das atividades, disponível neste edital e atualizado no site (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>).

4.1. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de pagamento de boleto bancário gerado no período de inscrições no site (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>). Não serão consideradas inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado neste edital.

4.2. O candidato poderá efetuar inscrição em apenas um cargo conforme quadro abaixo:

Quadro I

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Motorista - CNH B; Motorista - CNH D; Auxiliar de Saúde Bucal; Monitor de Educação Infantil; Monitor de Ensino Fundamental Anos Iniciais.	R\$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS; Técnico de Enfermagem; Fisioterapeuta; Assistente Social; Odontólogo(a); Enfermeiro(a); Nutricionista; Psicólogo(a); Professor de Educação Física; Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais; Professor de Língua Portuguesa/Inglesa do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais; Professor de Educação Infantil; Professor da Educação de Jovens e Adultos – EJA; Psicopedagogo(a).	R\$ 100,00



- 4.3. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
 - b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
 - c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
 - d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
 - e) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme ANEXO I;
 - f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
 - g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 - h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional e comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Francisco Macêdo - PI;
 - i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
 - j) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
 - k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - l) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
 - m) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4.4. As exigências contidas neste Edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado.

4.4.1. No ato da contratação, caso o candidato convocado não comprove as referidas exigências, o mesmo será automaticamente eliminado do certame.

4.5. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:

4.5.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;

4.5.2. Preencher seu cadastro no site (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>), e gerar boleto bancário para pagamento;

4.5.3. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando a Inovaty Assessoria & Consultoria no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, N° 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028



4.5.4. Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis;

4.5.5. As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Francisco Macêdo - PI e a Inovaty Assessoria & Consultoria de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

4.6. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link área de inscrição, disponível no site (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>), para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Concursos da Inovaty Assessoria & Consultoria por meio do telefone (89) 98140 6053 ou no e-mail contato@inovay.com.br de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

4.7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas;
- d) Alteração de locais de realização das provas;
- e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

4.8. A Prefeitura Municipal de Francisco Macêdo - PI e a Inovaty Assessoria & Consultoria não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressões; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Certame.

4.9. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

4.10. No dia da prova, o candidato deve apresentar um dos documentos de identificação com foto, válidos nos termos deste edital. No entanto, o candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias da aplicação da prova, tendo a sua identificação aferida e colocada em ata pelo fiscal.

4.11. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial, por conveniência da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028



Francisco Macêdo - PI ou, ainda, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

4.12. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

4.13. Para os efeitos deste Certame Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras de Identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda Carteira de Trabalho (CTPS).

4.14. Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: certidões de nascimento, títulos eleitorais impressos, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

4.15. Serão aceitos os seguintes documentos digitais com foto: E-Título, CNH Digital, RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais com foto.

4.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Seletivo, que serão realizadas no site (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>), de acordo com cada caso.

4.17. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

4.18. Os candidatos poderão solicitar UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição para UM CARGO.

4.18.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição na forma da Lei Municipal nº 226 de 24 de dezembro de 2018, eleitores convocados como mesários e nomeados pela Justiça Eleitoral, que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração das eleições oficiais.

4.18.2. Será concedida a isenção da taxa de inscrição, aos candidatos que no ato da inscrição marcarem o item ISENTO, anexar a ficha de requerimento devidamente preenchida e assinada (ANEXO VI) com anexo do Diploma ou Declaração autenticada emitida pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, bem como o turno e a data da eleição e cópia do RG, CPF. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba isenções. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do pedido.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, N° 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028



4.18.3. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>), em tempo hábil para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje no prazo do **ANEXO V** do Edital.

4.19. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

4.19.1. O horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>). O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

4.19.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

4.19.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.

4.19.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.19.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.

4.19.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.

4.19.7. Para ser incluído nos locais de prova de forma efetiva e segura, o candidato deverá entrar em contato com a Inovaty Assessoria & Consultoria, imediatamente após a publicação dos referidos locais de prova, por meio do telefone (89) 98140 6053.

4.19.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.19.9. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente à Inovaty Assessoria & Consultoria.

4.19.10 Caso o candidato não comunique à Inovaty Assessoria & Consultoria sobre erro de digitação no Requerimento de inscrição antes da prova, aquele arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

4.19.11. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.



CAPÍTULO V – RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5. Em cumprimento à Lei Federal n.º 7.853/89, à pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

5.1. Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas imediatas reservadas a candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei n.º 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes” e no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;

II - deficiência auditiva: perda bilateral ou unilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;



- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.3. Será concedido atendimento especializado, aos candidatos que no ato da inscrição marcarem no item ATENDIMENTO ESPECIAL, o tipo de deficiência e recursos de que necessita, anexar a ficha de requerimento devidamente preenchida e assinada (ANEXO VI); laudo médico de especialista na área da deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e cópia do RG, CPF do candidato.

5.4 Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba ATENDIMENTO ESPECIAL. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do pedido.

CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem deste SELETIVO PÚBLICO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.1. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, marcando no item LOCAL RESERVADO PARA AMAMENTAÇÃO, anexar a ficha de requerimento devidamente preenchida e assinada (ANEXO VI); certidão de nascimento do bebê e cópia do RG, CPF da candidata.

6.2. A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o SELETIVO PÚBLICO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

6.3. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

6.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiverem sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

6.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.6. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.



6.7. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação desta SELEÇÃO PÚBLICA. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

6.8. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

6.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da Inovaty Assessoria & Consultoria, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

6.10. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.11. A Inovaty Assessoria & Consultoria não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

CAPÍTULO VII – DA FASE DA SELEÇÃO PÚBLICA

7. A Seleção constará de:

7.1 - Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

CAPÍTULO VIII – DA ESTRUTURA DAS PROVAS

8.1. A prova escrita, com duração de 03 (três) horas, será composta de 30 (trinta) itens de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, das quais apenas 01 (uma) corresponde ao gabarito.

8.1.1. O número de itens de cada componente, o peso atribuído ao componente e a pontuação ponderada estão descritos no ANEXO II deste Edital.

8.2. Será aprovado o candidato que satisfazer o requisito de pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) em cada matéria conforme estabelecida no ANEXO II, deste Edital.

8.3. O candidato NÃO CLASSIFICADO será excluído do Processo Seletivo PÚBLICO Simplificado e não terá seu nome na lista de resultados.

CAPÍTULO IX - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

9.2. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

a) obtiver maior pontuação no componente específico da área na avaliação objetiva – prova escrita –, conforme Tabela Estrutura das provas – ANEXO II – para todos os cargos;



- b) obtiver a maior pontuação no componente da área de Língua Portuguesa na avaliação objetiva;
- c) obtiver a maior pontuação no componente da área de Matemática na avaliação objetiva;
- d) possuir maior idade.

CAPÍTULO X - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

10.1. As atribuições de cada cargo constam no ANEXO III deste Edital.

CAPÍTULO XI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

11.1. O conteúdo programático da prova de cada cargo consta no ANEXO IV deste Edital.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso junto à banca organizadora da seleção para cada fase da presente seleção constante no Edital (**ANEXO VII**), EXCLUSIVAMENTE via internet pelo endereço eletrônico: [contato@inovaty.com.br](mailto: contato@inovaty.com.br) .

12.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à banca organizadora da seleção devidamente fundamentado (**ANEXO VII**). **O candidato deverá identificar na mensagem RECURSO (indicar fase ou tipo) – Edital 01/2025 FRANCISCO MACÊDO - PI do seu e-mail pessoal. Não será considerada NENHUMA comunicação e / ou recursos em e-mails de terceiros, portanto se faz necessário uso de e-mail pessoal.**

12.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação ou que não seja em formulário próprio (**ANEXO VII**).

12.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à banca organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XIII – DAS PUBLICAÇÕES

13. A Prefeitura Municipal de Francisco Macêdo – PI, publicará no site do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses:

13.1. Edital Nº. 001/2025 da SELEÇÃO PÚBLICA.

13.2. Decreto de homologação do concurso.

13.3. A Inovaty Assessoria & Consultoria publicará no site (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>):

13.3.1. Edital Nº. 001/2025 da SELEÇÃO PÚBLICA.

13.3.2. Aviso de editais complementares;

13.3.3. Lista de candidatos habilitados na Seleção;

13.3.4. Lista de inscrições indeferidas/impedidas;



- 13.3.5. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova;
- 13.3.6. Gabaritos;
- 13.3.7. Resultado dos recursos;
- 13.3.8. Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

14. A Homologação do Concurso será feita por Ato da Prefeitura Municipal de Francisco Macêdo – PI.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

15.2. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- a) apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- b) agir com incorreção ou des cortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) não atingir os percentuais mínimos nos componentes da prova objetiva (ANEXO II do Edital).

15.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

15.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da banca examinadora, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

15.6. Esta Seleção é válida por 1(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração Municipal.

15.7. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações relativos ao processo seletivo.

15.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, constando o nome do candidato em ordem de classificação.

15.9. A Inovaty Assessoria & Consultoria se reserva ao direito de atender ou tirar dúvidas dos candidatos por meio do telefone (89) 98140 6053 ou no e-mail [contato@inovav.com.br](mailto: contato@inovav.com.br), de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028



15.10. fica fixado o limite de horário para o candidato realizar qualquer procedimento, incluindo inscrição e recursos até às 18h do último dia dos eventos constantes no ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO SELETIVO SIMPLIFICADO.

15.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS;

ANEXO II - ESTRUTURA DAS PROVAS;

ANEXO III - DESCRIÇÃO E SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO SELETIVO SIMPLIFICADO;

ANEXO VI – REQUERIMENTO (atendimento especial; isenção de pagamento de taxa para eleitores, lactante (local reservado para amamentação); concorrência – PCD);

ANEXO VII – FICHA DE RECURSOS.

Francisco Macêdo, Estado do Piauí, 17 de julho de 2025.

ADEILSON ANTÃO DE
CARVALHO:03240068370

Assinado de forma digital por ADEILSON
ANTAO DE CARVALHO:03240068370
Dados: 2025.07.17 11:50:57 -03'00'

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO – PI



**EDITAL N° 01 /2025 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE VAGAS PARA
PREENCHIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO
– PI.**

ANEXO V

**ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL N° 01 /2025 DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO – PI**

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	17/07/2025
Prazo para impugnação de item(ns) ou do edital.	18 e 21/07/2025
Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do edital (se houver).	23/07/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (isenção de taxa de inscrição, PNE, atendimento especial e local reservado para amamentação).	24 /07 a 1º/08/2025
Resultado das inscrições deferidas para candidatos concorrentes como PNE; atendimento especial; pedido de isenção da taxa de inscrição para mesários (Lei Mun. nº 226/2018); pedido de local reservado para amamentação.	04/08/2025
Interposição de recurso contra o indeferimento para candidatos concorrentes como PNE; atendimento especial; pedido de isenção da taxa de inscrição para mesários; pedido de local reservado para amamentação.	05 e 06/08/2025
Resposta a interposição de recurso contra o indeferimento para candidatos concorrentes como PNE; atendimento especial; pedido de isenção da taxa de inscrição para mesários; pedido de local reservado para amamentação.	08/08/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição indeferidas para candidatos que requereram a isenção.	11/08/2025
Publicação de inscrições homologadas.	13/08/2025
Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição.	14 e 15/02/2025
Resposta à interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição.	19/08/2025
Publicação da lista definitiva de inscrições homologadas.	20/08/2025
Divulgação dos locais, horários de aplicação da prova objetiva e informações adicionais.	22/08/2025
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	30/08/2025
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.	02/09/2025
Apresentação de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.	03 e 04/09/2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.	09/09/2025
Divulgação do Gabarito Definitivo.	10/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	22/09/2025
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva.	23 e 24 /09/2025



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028



Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.	28/09/2025
Divulgação do RESULTADO FINAL.	29/09/2025
Homologação do RESULTADO FINAL pelo chefe do Executivo Municipal no Diário Oficial dos Municípios Piauienses.	Até 03/10/2025